



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4387

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público para Agente de Portaria do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e XVI da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em concurso público realizado em 06.11.88, para Agente de Portaria, relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de 1984, integrando o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do trabalho
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes
- 4 - Carteira de Identidade
- 5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de não possui
- 6 - 2 (duas) fotos 3 x 4

Publicado no Diário Oficial
nº 1915 do dia 08/11/89

DE SEU DEPARTAMENTO
DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS DE INVESTIMENTOS
E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS
DE INTERESSE PÚBLICO
E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS
DE INTERESSE PÚBLICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo
1º da Lei nº 1.117 de 1964, resolve:

ART. 1º

Art. 1º - Os candidatos aprovados em
curso público realizado em 03.11.88, para o cargo de
Técnicos, relacionados no Anexo I desta Portaria, serão
nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01, de 19
de novembro de 1984, observando o quadro de vagas do
Quadro Geral de Pessoal de Roraima.

Art. 2º - No ato de posse, os candidatos
nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os
documentos exigidos discriminados:

- 1 - Carteira de Identificação de Trabalho
- 2 - Original e cópia do Cartão de Trabalho
emitido pelo empregador
- 3 - Original e cópia do Cartão de Trabalho
emitido pelo empregador
- 4 - Carteira de Identificação
- 5 - Cartão de Trabalho, assinado em duplicado
pelo possuidor
- 6 - 2 (duas) fotos 3 x 4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - A posse dos ora nomeados, será efetivada perante a Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o inciso III do artigo 25, da Lei Complementar nº 01/84.

Parágrafo único - A posse efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 06 de novembro de 1989, 101º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA

CÓDIGO: PL = 2002

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NM - 5

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

01 - TERESINHA DE SOUZA SALES

02 - FRANCISCO FERREIRA DE BRITO FILHO